ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.266//2009

"Institui a campanha permanente de orientação e prevenção da dengue nas escolas da rede pública de ensino."

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica instituída a campanha permanente de orientação e prevenção da dengue nas escolas da rede pública de ensino.

Art. 2.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 13 de abril de 2009.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal – em exercício